

## Organização das duas Basileias em Apoio à Vítima

### Folha informativa

A lei federal sobre apoio às vítimas de crimes (“OHG” – *Lei sobre apoio às vítimas*) está em vigor desde 1 de Janeiro 1993. Vítima nos termos desta lei é qualquer pessoa que, na sequência de um acto criminal, ficou directamente afectada na sua integridade física, sexual ou psíquica. Dependendo de determinados requisitos, os familiares e outras pessoas de referência mais chegadas também podem ser equiparadas à vítima.

Sendo vítima de um acto criminoso assistem-lhe, com base na “OHG”, os seguintes direitos:

- Aconselhamento e apoio gratuitos
- Direitos nas acções policiais e judiciais contra o autor do crime
- Ajuda financeira

De acordo com a “OHG”, pode usufruir dos seus direitos ainda se não fez ou não deseja fazer nenhuma denúncia.

### 1. Aconselhamento

“A Organização das duas Basileias em Apoio à Vítima” foi criada por iniciativa dos cantões de Basileia-Cidade e Basileia-Campo.

O aconselhamento da Organização das duas Basileias em Apoio à Vítima é gratuito e não está ligado à data de realização do crime. Portanto pode dirigir-se a nós também muito tempo depois de ter sofrido um acto de violência. Também tem direito ao aconselhamento gratuito se não fez ou não deseja fazer nenhuma denúncia, se o autor do crime for desconhecido ou se este não chegou a ser perseguido ou condenado no âmbito do direito penal.

Este direito ilimitado ao aconselhamento também assiste a familiares e pessoas de referência mais chegadas à vítima do acto de violência.

Como colaboradores da Organização das duas Basileias em Apoio à Vítima estamos por princípio submetidos ao dever de sigilo e respeitamos o direito da pessoa de optar entre formalizar ou não uma denúncia. É inclusive possível usufruir do aconselhamento sem indicar o seu nome.

### 2. Direitos nas acções policiais ou judiciais

Como vítima de um acto de violência pode

- Exigir que não se realize um confronto directo com o(s) autor(es) do(s) crime(s). Somente em casos excepcionais, este pedido não é atendido.
- Deixar-se acompanhar por uma pessoa da sua confiança durante as sessões de inquérito.
- Em caso de ter sido vítima de um delito sexual, renunciar a prestar declarações sobre questões íntimas e exigir que os inquéritos na polícia ou no Ministério Público sejam realizados por uma pessoa do mesmo sexo.

Além disso, tem a possibilidade de participar como co-autor na acção penal e exigir seus direitos de indemnização e compensação financeira das dores sofridas. Para tal, deve dirigir quanto antes uma declaração explícita à polícia ou ao Ministério Público ou formalizar um pedido de persecução criminal (no caso de delitos que só são perseguidos após pedido de persecução criminal, no prazo de 3 meses). A renúncia à participação na acção como co-autor ou ao pedido de persecução criminal é de carácter definitivo.

Durante a sessão de aconselhamento lhe informamos detalhadamente sobre estes e outros direitos que lhe assistem e ajudar-lhe-emos a fazer valer estes direitos. Além disso, facultamos os contactos de advogados e advogadas experientes. Para mais informações acerca da sua posição no processo penal fazemos referência à folha informativa 'Was Sie zum Strafverfahren wissen müssen' (*Tudo o que deve saber acerca do processo penal*), que pode obter junto da Organização das duas Basileias em Apoio à Vítima, através do telefone 061 205 09 10, ou da nossa página web em [www.opferhilfe-bb.ch](http://www.opferhilfe-bb.ch).

**Aviso importante:**

No caso dos delitos que só são perseguidos após pedido de perseguição criminal, deve formalizar este pedido de **no prazo de 3 meses** após o delito.

### **3. Ajuda financeira**

#### **Ajuda imediata**

Independentemente da data do crime e da situação financeira, a Organização das duas Basileias em Apoio à Vítima pode assumir rapidamente e sem grandes burocracias os custos que surgem na sequência de um acto criminoso, tais como, por exemplo: custos de assistência médica, para traduções, intervenções em situações de crise, medidas de protecção, custos de transporte, esclarecimentos legais, alojamento de emergência.

#### **Ajuda de longa duração**

Dependendo dos seus rendimentos, sujeitos a um limite definido por lei, e das suas condições pessoais, pode conseguir o pagamento das despesas que teve que suportar para obter a ajuda de outros profissionais, por exemplo, psicoterapeutas ou assessores jurídicos. Para conseguir estas ajudas é necessário entregar primeiro um pedido de compensação de despesas. Nós lhe assistiremos a formular este pedido de "ajuda de longa duração" conforme previsto na "OHG".

### **4. Indemnização e compensação financeira de dores sofridas**

#### **Indemnização**

Indemnização nos termos da "OHG" significa a cobertura integral ou parcial dos danos efectivamente sofridos. A indemnização (igual que a compensação financeira de dores sofridas) só será assumida pelo cantão onde se realizou o crime se o autor do crime ou seus seguros não forem capazes de pagar a indemnização.

A indemnização está ligada a limites de rendimento. Como vítima pode pedir um adiantamento.

#### **Compensação financeira de dores sofridas**

O pagamento para compensar as experiências traumáticas sofridas não está relacionado com o rendimento da vítima.

Responsáveis para a indemnização e a compensação financeira de dores sofridas são as entidades competentes do respectivo cantão onde se realizou o crime. Estas são, em Basileia-Cidade, o Amt für Sozialbeiträge (*instituto para contribuições de segurança social*), e em Basileia-Campo, a Sicherheitsdirektion ( *direcção de segurança*) em Liestal. Estamos à sua disposição para formular um pedido de indemnização e/ ou compensação financeira de dores sofridas.

**Aviso importante:**

Os pedidos de indemnização e compensação financeira de dores sofridas devem ser dirigidos no **prazo de 5 anos após o crime** ao cantão onde se realizou o crime. Posteriormente deixa de existir fundamento legal para o pedido (período de prescrição).